



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 61, DE 2026

A Câmara Municipal, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 5.366/2010.

ALTERA A LEI Nº 9.229, DE 30 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL "MINHA CASA, MINHA VIDA" NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O art. 11, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

“Art. 11.....
.....

§ 5º A doação prevista no inciso II, deste artigo, será feita ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão e operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida, junto aos futuros adquirentes das unidades habitacionais.”

Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido das seguintes áreas:

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
23	110	299	12.886,00	Avenida Procópio Ferreira, nº 400	566
27	105	33	2.729,33	Rua Duarte Coelho, nº 33	106

Art. 3º Ficam excluídas do Anexo I, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, retornando as suas origens, as seguintes áreas:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	52	5	13.000	Rua Coréia	240
14	52	005 (parte)	18.411	Rua Coréia	600

Art. 4º Os efeitos da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, se estendem aos imóveis públicos originados das classificações fiscais previstas no Anexo I, da referida lei, seja por desdobro, divisão administrativa ou desmembramento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 4835/2026
IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.